LEI Nº. 1487
DE 13 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ILHA COMPRIDA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 10ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de abril de 2018, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 042/2018, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial Empresarial de Ilha Comprida, visando à realização de ações, eventos e projetos voltados ao fortalecimento do comércio local, bem como o funcionamento de um posto de atendimento ao empreendedor do Município.

Art. 2º - O posto de atendimento ao empreendedor do Município será instalado e funcionará nas dependências do mini shopping, sala 014.

Art. 3º - O Executivo fica autorizado a editar atos à efetiva execução desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignado no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 13 DE ABRIL DE 2018.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br